



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.621

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 5.003, de 24 de agosto de 2010, que autorizou o Município de Mogi Mirim a alienar, por venda, mediante concorrência pública, lotes de terrenos de sua propriedade, constantes dos Distritos Industriais “José Marangoni” e “Luiz Torrani”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A alienação ou locação do imóvel pelo comprador, a qualquer título, só será permitida depois de decorridos 5 (cinco) anos da assinatura do contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 37/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) lei 6621

FOI PUBLICADA(O) em 17/05/23

NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(JORNAL Oficial)